



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 10 de Fevereiro de 2015.

PL Nº 23/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX-007/2015
Processo nº 23.862/2012

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

11 FEV 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que visa alterar a ementa e o art. 1º da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.

Essa alteração faz-se necessária tendo em vista nova exigência feita pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no processo nº 17944.001826/2014-42 que realiza a verificação de limites, condições e análise da garantia de União para o referido financiamento.

Conforme ofício anexo, a STN indicou que a denominação atual do Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF é "Corporação Andina de Fomento - CAF". Dai porque necessária a alteração na ementa e caput do art. 1º da Lei.

Com essas breves considerações, e considerando os prazos existentes para efetivação da contratação da referida operação de crédito, solicitamos, nos termos de Lei Orgânica do Município, a tramitação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROT. GERAL - 10-Fev-2015-16:50-142781-13

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera a Lei nº 10.916/2014 - Financiamento CAF.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 23/2015

(Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, a oferecer garantias e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com a Cooperação Andina de Fomento - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei nº 10.916, de 30 de Julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito internacional junto à Cooperação Andina de Fomento – CAF, até o valor de US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para execução do Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba - Mobilidade Total.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal